



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMANÁRIO OFICIAL Nº 006 – CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO INAUGURAL DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO Nº 01/2026

Determina a abertura formal do procedimento de constituição da Comissão Especial e de reforma integral do Regimento Interno, reconhece a inexistência de bancadas e lideranças formalmente constituídas e ordena as providências iniciais.

Vistos.

Considerando a necessidade de modernização, consolidação e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica Municipal e às normas de técnica legislativa;

Considerando o disposto nos arts. 28, inciso III, alínea "a", 40, § 1º, 41, 69, 70, inciso II e §§ 2º e 4º, 94, inciso V, 97, 108, 109, 125, 132 e 133 da Resolução nº 001/2004;

Considerando a Certidão de Inexistência de Bancadas, Blocos e Lideranças Formalmente Constituídos e a Nota Técnica nº 01/2026 da Assessoria Jurídica;

DETERMINO:

1. a autuação e tramitação do expediente como Processo Administrativo-Legislativo, com numeração sequencial, índice documental e registro de movimentação, juntando-se a Lei Orgânica, o Regimento Interno vigente e suas alterações, o cronograma, a Nota Técnica e as demais peças preparatórias;

2. a publicação de Edital de Abertura de Prazo Administrativo de 5 (cinco) dias úteis e a expedição de ofício-circular, com ciência individual de todos os Vereadores, para manifestação e eventual indicação pelas representações partidárias;

3. o controle dos canais oficiais de protocolo e, encerrado o prazo, a lavratura de certidão positiva ou negativa, estritamente conforme os fatos efetivamente ocorridos;

4. não havendo indicação, a elaboração de quadro técnico da composição partidária e de despacho motivado para o prosseguimento de ofício, nos termos regimentais;

5. a tramitação do Projeto de Resolução que cria e disciplina a Comissão Especial, com observância da apregoação, da Pauta, da distribuição de avulsos, da deliberação plenária, da promulgação e da publicação, seguindo-se a expedição de Portaria presidencial de designação *ex officio* dos titulares e suplentes;

6. a convocação da reunião de instalação, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, a designação do Relator e a aprovação do Plano de Trabalho;

7. que nenhuma certidão, ata, termo ou declaração de resultado seja assinada antes da ocorrência do fato que deva registrar.

À Secretaria Legislativa, para cumprimento, controle dos prazos e juntada de todos os comprovantes.

À Assessoria Jurídica, para acompanhamento e elaboração dos atos subsequentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedra Branca/PB, 07 de agosto de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS



SEMÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMÁRIO OFICIAL Nº 006 – CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO Nº 01/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre prazo administrativo facultativo para manifestação dos Vereadores e eventual indicação, pelas representações partidárias, de nomes para futura composição da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições regimentais, especialmente as previstas nos arts. 28, inciso III, alínea “a”, 40, § 1º, 41, 69, 70, inciso II e §§ 2º e 4º, 125 e 241 da Resolução nº 001/2004,

CONSIDERANDO que não há bancadas, blocos parlamentares ou lideranças formalmente constituídos perante a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar oportunidade prévia, igualitária e transparente de manifestação a todos os Vereadores e às representações partidárias existentes na Casa;

TORNA PÚBLICO

1. DO OBJETO

1.1. Fica aberto prazo administrativo facultativo de 5 (cinco) dias úteis para que os Vereadores se manifestem e para que cada representação partidária apresente eventual indicação de nomes à futura composição da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno.

1.2. A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária e a correspondência partidária entre titular e suplente.

1.3. A Comissão será criada por Resolução e os seus integrantes serão posteriormente designados por Portaria do Presidente da Câmara; a manifestação apresentada com fundamento neste Edital possui natureza consultiva e não substitui os atos formais subsequentes.

2. DO PRAZO

2.1. As manifestações e indicações deverão ser protocoladas entre 10 e 14 de agosto de 2026, inclusive, até o encerramento do expediente da Secretaria Legislativa no último dia.

2.2. A contagem exclui o dia da publicação e inclui o do vencimento, sem cômputo de sábados, domingos e feriados, na forma regimental.

3. DA LEGITIMIDADE E DA FORMA

3.1. A ciência será dada individualmente a todos os Vereadores, inexistindo convocação de Líderes, uma vez que não há lideranças formalmente reconhecidas perante a Mesa.

3.2. A representação partidária composta por um único Vereador poderá manifestar-se mediante assinatura do próprio parlamentar.

3.3. Havendo dois ou mais Vereadores filiados ao mesmo partido, a indicação partidária deverá ser apresentada em instrumento conjunto, assinado pelos integrantes da respectiva representação, ou por representante expressamente autorizado no próprio expediente.



SEMÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMÁRIO OFICIAL Nº 006 – CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2026

3.4. Manifestações individuais divergentes poderão ser juntadas aos autos como subsídio, mas não serão tratadas como indicação unitária da representação partidária.

3.5. O expediente deverá indicar o nome completo do Vereador sugerido, a sigla partidária, a condição pretendida de titular ou suplente, a ordem de preferência e a ciência do indicado.

4. DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO

4.1. A Presidência considerará a composição partidária efetiva da Câmara, o número limitado de vagas, a proporcionalidade tanto quanto possível, a aptidão para os trabalhos e a funcionalidade do colegiado.

4.2. A apresentação de indicação não gera direito subjetivo à vaga nem vincula a decisão presidencial, que deverá ser motivada e observar o Regimento Interno.

5. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO

5.1. A ausência de manifestação ou indicação no prazo não suspenderá nem impedirá o procedimento.

5.2. Encerrado o prazo sem indicações, o fato será certificado e o Presidente procederá à designação de ofício, após a criação formal da Comissão por Resolução, nos termos dos arts. 28, inciso III, alínea “a”, 40, § 1º, 69 e 70 do Regimento Interno.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Este Edital será publicado no órgão oficial, disponibilizado no portal eletrônico, afixado no mural da Câmara e encaminhado individualmente a todos os Vereadores, com certificação nos autos.

6.2. Este Edital produz efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedra Branca/PB, 07 de agosto de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara Municipal

DIRETORIA EXECUTIVA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE BANCADAS, BLOCOS E LIDERANÇAS FORMALMENTE CONSTITUÍDOS

LEGISLATURA 2025-2028

CERTIFICO, para instrução do **Processo Administrativo-Legislativo nº 01/2026**, que, após consulta aos livros, registros, expedientes, atos da Mesa Diretora, comunicações protocoladas e demais assentamentos oficiais da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB, **não foi localizado**, até a presente data:

- I** - ato de constituição de bancada partidária;
- II** - ato de constituição de bloco parlamentar;
- III** - comunicação formal de escolha, indicação ou substituição de Líder ou Vice-Líder perante a Mesa Diretora;
- IV** - registro de liderança parlamentar atualmente reconhecida para exercício das prerrogativas regimentais correspondentes.

CERTIFICO, ainda, que a inexistência das estruturas parlamentares acima não altera as filiações partidárias individuais dos Vereadores, que deverão ser confirmadas nos assentamentos funcionais e eleitorais da Casa para fins de observância da proporcionalidade partidária na composição da Comissão Especial.



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PEDRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMANÁRIO OFICIAL Nº 006 – CÂMARA MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2026

A presente certidão retrata a situação documental existente na data de sua lavratura e deverá ser acompanhada, se houver alteração posterior, de certidão complementar ou do respectivo ato formal.

Pedra Branca/PB, 07 de agosto de 2026.

EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA

Diretor Executivo da Câmara

Matrícula nº 061

ENCERRADO